



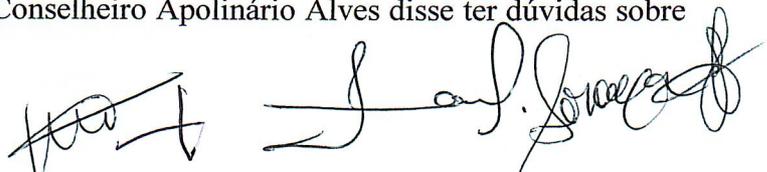
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A T A

1 ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE
2 ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,
3 REALIZADA NO DÉCIMO DIA DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATORZE. No
4 décimo dia do mês de junho de dois mil e quatorze, às nove horas, na Sala de Reuniões dos
5 Órgãos Deliberativos da Administração Superior, localizada no 3º andar do Prédio da
6 Reitoria, Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, na cidade de Belém, capital do
7 Estado do Pará, reuniu-se, sob a Presidência do Magnífico Reitor, Carlos Edilson de
8 Almeida Maneschy, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a presença
9 dos seguintes membros: Horácio Schneider, Vice-Reitor; Fernando Arthur de Freitas Neves,
10 Pró-Reitor de Extensão; João Cauby de Almeida Júnior, Pró-Reitor de Desenvolvimento e
11 Gestão de Pessoal; Raquel Trindade Borges, Pró-Reitora de Planejamento e
12 Desenvolvimento Institucional; Maria Lúcia Harada, Pró-Reitora de Ensino de Graduação;
13 Leila Said Assef Mendes, representando a Pró-Reitoria de Relações Internacionais;
14 Emmanuel Zagury Tourinho, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; José Heder Benatti,
15 representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas; Leonardo dos Santos Sena,
16 representante docente do Instituto de Ciências Biológicas; Netília Silva dos Anjos Seixas,
17 representante docente do Instituto de Letras e Comunicação; Maria Isabel Vitorino,
18 representante docente do Instituto de Geociências; Tadeu Oliver Gonçalves, representante
19 docente do Instituto de Educação Matemática e Científica; Newton Sure Soeiro,
20 representante docente do Instituto de Tecnologia; Vera Lúcia Jacob Chaves, representante
21 docente do Instituto de Ciências da Educação; Manoel Raimundo Santana Farias,
22 representante docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Marcos Valério Silva,
23 representante docente do Instituto de Ciências da Saúde; Terezinha Ferreira de Oliveira,
24 representante docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Jane Felipe Beltrão,
25 representante docente do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; Marcus Bentes de
26 Carvalho Neto, representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento;
27 Alexandre Augusto Cals e Souza, representante docente do *Campus* Universitário de
28 Breves; Marcelino Silva da Silva, representante docente do *Campus* Universitário de
29 Castanhal; Fernanda Correa Simas Biancalana, representante docente do *Campus*
30 Universitário de Soure; Apolinário Alves Filho, representante dos Servidores Técnico-
31 Administrativos. 1. **ABERTURA.** Com a palavra, o Sr. Presidente saudou aos membros e
32 deu início à Sessão. Em seguida, deu as boas-vindas à nova representante docente do
33 Instituto de Geociências, Conselheira Maria Isabel Vitorino; e ao novo representante
34 docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Manoel Raimundo Santana Farias. 2.
35 **LEITURA DO EXPEDIENTE.** Não houve. 3. **COMUNICAÇÕES.** 3.1. **Câmara de**
36 **Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).** 1) Processo n. 016389/2014. Assunto: Curso de
37 **Especialização em Radiologia Odontológica e Imaginologia. Interessado: Instituto de**
38 **Ciências da Saúde (ICS). Relatora: Bene Martins.** 2) Processo n. 016390/2014. Assunto:
39 **Curso de Especialização em Implantodontias. Interessado: Instituto de Ciências da**
40 **Saúde (ICS). Relatora: Bene Martins.** 3) Processo n. 016391/2014. Assunto: Curso de
41 **Especialização em Endodontia, 2014. Interessado: Instituto de Ciências da**
42 **Saúde (ICS). Relatora: Bene Martins.** Câmara de Ensino de Graduação (CEG). 1)
43 **Processos n. 038860/2013 e (Anexo n. 047503/2013). Assunto: Alteração da Titulação**

44 **(Doutor para Mestre) – Tema: Contabilidade Financeira e Reporte Financeiro.**
45 **Interessado: Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA). Relatora: Maria Lúcia**
46 **Harada. 2) Processos n. 038861/2013 e (Anexo n. 047502/2013). Assunto: Alteração da**
47 **Titulação (Doutor para Mestre) – Tema: Controladoria e Sistema de Informação**
48 **Contábil. Interessado: Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA). Relatora: Maria**
49 **Lúcia Harada.** Com a palavra, o Sr. Presidente concedeu a fala aos membros, para os
50 informes. Manifestando-se, o Conselheiro Tadeu Oliver comunicou que a presente Sessão
51 era a última do Conselheiro Leonardo dos Santos Sena como representante docente no
52 CONSEPE, bem como enquanto membro da Câmara de Ensino de Graduação. Nesse
53 sentido, agradeceu ao mesmo pela contribuição dispendida e pelo bom senso no decorrer da
54 execução de suas atividades junto à referida Câmara. Em seguida, o Sr. Presidente propôs,
55 com o assentimento dos membros, a apreciação, em bloco, dos Processos n. 016389/2014,
56 sobre o Curso de Especialização em Radiologia Odontológica e Imaginologia; n.
57 016390/2014, referente ao Curso de Especialização em Implantodontias; e n. 016391/2014,
58 que trata do Curso de Especialização em Endodontia, 2014, todos oriundos do Instituto de
59 Ciências da Saúde (ICS), com relatoria pela Conselheira Bene Martins e pareceres
60 favoráveis pela CPPG. Com os pareceres dispostos em discussão, o Conselheiro Tadeu
61 Oliver, referindo-se ao Curso de Especialização em Implantodontias, disse sentir a
62 necessidade de um maior esclarecimento acerca do detalhamento dos custos orçamentários
63 envolvidos no funcionamento do mesmo, por motivo de essas informações não estarem
64 dispostas no Sistema *On-Line* de Cadastro de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*. Em
65 resposta, o Conselheiro Marcos Valério disse que essas informações estão disciplinadas na
66 elaboração do projeto, dentro da estrutura de distribuição dos recursos, o que está
67 devidamente disposto nos autos do Processo. Complementando os esclarecimentos, o
68 Conselheiro Emmanuel Tourinho informou que a ausência de dados no referido Sistema *On-*
69 *Line* tem ocorrido em função de problemas técnicos, o que, inclusive, está emperrando o
70 cadastramento de novas propostas de Cursos de Especialização e a inserção de documentos
71 nas propostas cadastradas. Disse, ainda, que o setor de informática está trabalhando no
72 sentido de solucionar esse problema. Retomando a palavra, o Conselheiro Marcos Valério
73 informou que foi feito o repasse adequado de novos equipamentos e materiais ao referido
74 Curso, e que uma parte do laboratório de Odontologia encontra-se dedicada para a prática
75 dos Cursos de Especialização que, por conseguinte, acabam servindo como um importante
76 suporte técnico aos Cursos de Graduação. Com a palavra, o Sr. Presidente, após analisar o
77 Processo que trata do Curso de Especialização em Implantodontias, elucidou o Conselheiro
78 Tadeu Oliver sobre o detalhamento orçamentário da referida proposta, elencando valores e
79 demais informações financeiras, ao final do que esclareceu que esses dados são os mesmos
80 encontrados no Sistema *On-Line* de Cadastro de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*. A
81 título de complemento, o Conselheiro Emmanuel Tourinho enumerou o detalhamento
82 orçamentário dos Processos referentes aos Cursos de Especialização em Radiologia
83 Odontológica e Imaginologia e Endodontia, 2014. Ressaltou, em seguida, que a CPPG
84 costuma elaborar uma cuidadosa análise dessas informações, e que sempre que ocorrem
85 discrepâncias, o respectivo Coordenador é comunicado, a fim de providenciar os devidos
86 ajustes. Terminados os destaques, o Sr. Presidente dispôs as matérias em votação, ao que
87 estas foram aprovadas por unanimidade. Passou-se, então, à análise em bloco dos Processos
88 n. 038860/2013 e Anexo n. 047503/2013, sobre a Alteração da Titulação (Doutor para
89 Mestre) – Tema: Contabilidade Financeira e Reporte Financeiro; e Processos n.
90 038861/2013 e Anexo n. 047502/2013, referentes à Alteração da Titulação (Doutor para
91 Mestre) – Tema: Controladoria e Sistema de Informação Contábil, ambos com relatoria da
92 Conselheira Maria Lúcia Harada e pareceres favoráveis pela CEG. Com as matérias
93 dispostas em discussão, a relatora esclareceu que o motivo da apreciação dos Processos ao
94 CONSEPE era pelo fato de os Temas em questão terem sido objeto de dois Editais, sem que
95 houvesse candidatos Doutores inscritos. Sem mais manifestações, os Processos foram

96 votados e aprovados unanimemente. 4. PROPOSIÇÕES: Não houve. 5. ORDEM DO
97 DIA. 5.1. Processos em Fase de Apresentação. 5.1.1. Câmara de Ensino de Pesquisa e
98 Pós-Graduação (CPPG). 1) Processo n. 008823/2011. Assunto: Reconhecimento de
99 Título de Doutorado em Direito. Interessado: Mariano José Martins Lopes. Relator:
100 Antônio Gomes Moreira Maués. 2) Processo n. 009005/2013. Assunto: Criação do
101 Curso de Doutorado em Psicologia. Interessado: Instituto de Filosofia e Ciências
102 Humanas (IFCH). Relator: Antônio Gomes Moreira Maués. 3) Processo n.
103 012694/2014. Assunto: Criação do Programa de Pós-Graduação em Neurociências e
104 Comportamento (PPGNC), em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico.
105 Interessado: Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento (NTPC). Relator: José
106 Carlos Chaves da Cunha. 4) Processo n. 024033/2013. Assunto: Reconhecimento de
107 Título de Mestrado em Artes: Design para Cultura Digital. Interessada: Elivanja do
108 Socorro Moraes Fonseca. Relator: Marcus Bentes de Carvalho Neto. 5) Processo n.
109 000718/2013. Assunto: Reconhecimento de Título de Doutorado em Ciências
110 Biológicas: Ênfase em Doenças Parasitárias. Interessado: Fabiano Guerra Sanches.
111 Relator: Marcus Bentes de Carvalho Neto. 6) Processo n. 046048/2013. Assunto:
112 Reconhecimento de Título de Mestrado em Linguística e suas Aplicações. Interessado:
113 Carlos Cernadas Carrera. Relator: Marcus Bentes de Carvalho Neto. 7) Processo n.
114 001429/2014. Assunto: Reconhecimento de Título de Doutorado em Química
115 Sustentável. Interessado: Leonardo Teixeira Dall'Agnol. Relator: Marcus Bentes de
116 Carvalho Neto. 5.1.2. Câmara de Ensino de Graduação (CEG). 1) Processo n.
117 011710/2014. Assunto: Recurso Administrativo interposto contra Resultado de
118 Concurso Público, Tema: Produção Primária e Botânica Marinha – IG. Interessado:
119 André Luiz Perez Magalhães. Relator *Ad Hoc*: Tadeu Oliver Gonçalves. 5.2.
120 Continuidade da discussão realizada na 5ª Reunião Ordinária do CONSEPE, em
121 20.05.2014, referente à proposta de alteração da Resolução n. 4.402, de 23.05.2013 –
122 CONSEPE, que Regulamenta a realização de Concurso Público de Provas e Títulos
123 para o ingresso nas Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e
124 Tecnológico na UFPA. 6. Recomposição de membros das Câmaras do CONSEPE:
125 Câmara de Ensino de Graduação (CEG): composta por 07 membros. Composição
126 atual: Profa. Maria Lúcia Harada – Pró-Reitora de Ensino de Graduação e Presidente;
127 Prof. Dário Benedito R. Nonato Silva (*Campus* Universitário de Bragança); Prof.
128 Marcos Valério Silva (ICS); Téc. Adm. Lucas Ayres Cardoso (CEBN). Vagas a serem
129 preenchidas: Representante da categoria dos Docentes ou da categoria dos Técnico-
130 Administrativos; Representante da categoria dos Discentes. Câmara de Educação
131 Básica e Profissional (CEBP): composta por 07 membros. Composição atual: Profa.
132 Maria Lúcia Harada – Pró-Reitora de Ensino de Graduação e Presidente; Profa. Bene
133 Afonso Martins (ICA); Profa. Vera Lúcia da Rocha Pereira (EA); Téc. Adm. Lucas
134 Ayres Cardoso (CEBN). Vagas a serem preenchidas: Representante da categoria dos
135 Docentes; Representante da Categoria dos Técnico-Administrativos; Representante da
136 categoria dos Discentes. Câmara de Extensão (CAEX): composta por 07 membros.
137 Composição atual: Prof. Fernando Arthur de Freitas Neves – Pró-Reitor de Extensão e
138 Presidente; Profa. Maria José de Souza Barbosa (ICSA); Téc. Adm. Ana Clotildes
139 Colares Gomes (PROEX); Téc. Adm. Maria Vilma Figueiredo (PROEX); Alan Frick
140 de Queiroz Muniz (Discente). Vagas a serem preenchidas: Representantes da categoria
141 dos Docentes. Passando à Ordem do Dia, o Sr. Presidente se reportou ao Processo n.
142 008823/2011, sobre o Reconhecimento de Título de Doutorado em Direito, de interesse de
143 Mariano José Martins Lopes. Em substituição ao relator, Conselheiro Antônio Gomes
144 Moreira Maués, o Conselheiro Marcus Bentes efetuou a leitura do parecer, o qual opinou
145 pelo indeferimento do pleito. Em seguida, o referido Conselheiro pediu a dispensa de
146 interstício da matéria, que foi acatada pelos membros. Desse modo, o parecer foi disposto
147 em discussão. Solicitando a palavra, o Conselheiro Apolinário Alves disse ter dúvidas sobre

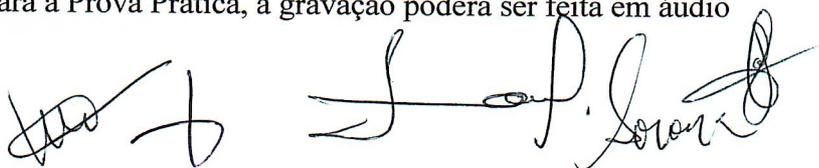


148 a questão da equivalência de títulos entre a instituição estrangeira em que o interessado
149 cursou o Doutorado e a UFPA, indagando se este foi o motivo para o indeferimento do
150 pleito. Em resposta, o Conselheiro Emmanuel Tourinho disse que, quando o parecer se
151 refere ao fato da necessidade de não se ater sobre as especificidades da equivalência entre as
152 instituições, está mencionando elementos como grade curricular, disciplinas e atividades de
153 formação, fatores que podem ser de natureza distinta no âmbito de cada Universidade. Na
154 verdade, a prerrogativa válida para a análise desses pedidos de Reconhecimento de Título,
155 segundo o Conselheiro Emmanuel Tourinho, é a equivalência do Diploma adquirido na
156 instituição estrangeira em relação às áreas do conhecimento existentes na UFPA. Disse que
157 o que deve ser avaliado, em suma, é se o Curso realizado no exterior forma, de fato, um
158 pesquisador com as mesmas competências adquiridas na UFPA. Nesse sentido, informou
159 que, em se tratando da matéria em questão, a Comissão Avaliadora do Programa de Pós-
160 Graduação em Direito (PPGD) entendeu que o Curso de Doutorado em Direito da UFPA
161 não forma pesquisadores na mesma área em que o Curso de origem forma, a partir do que
162 não pôde ser atestada a equivalência de Títulos. Complementando, o Vice-Reitor Horácio
163 Schneider ressaltou que o Conselho deveria ter restrições quanto à aprovação de qualquer
164 solicitação de Reconhecimento de Título oriunda da *Universidad Autónoma de Asunción*,
165 tendo em vista a comprovada desqualificação de seus Cursos, inclusive diante de avaliações
166 feitas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
167 Informou, em seguida, que o referido Curso não é gratuito, inclusive dispondo de
168 mensalidades bastante dispendiosas, além de não haver Orientadores para os pós-
169 graduandos, culminando com Dissertações e Teses não respaldadas por nenhuma Instituição
170 qualificada. Não houve mais destaques, ao que o Sr. Presidente colocou o parecer em
171 votação, ao que este foi aprovado com uma abstenção. Ou seja, indeferiu-se o pleito do
172 requerente. Prosseguindo com a Sessão, o Sr. Presidente se reportou ao Processo n.
173 009005/2013, sobre a Criação do Curso de Doutorado em Psicologia. Novamente em
174 substituição ao relator, Conselheiro Antônio Gomes Moreira Maués, o Conselheiro Marcus
175 Bentes realizou a leitura do parecer, o qual opinou pela aprovação da Criação do referido
176 Curso. Após a leitura, o supracitado Conselheiro pediu a dispensa de interstício da matéria,
177 que foi assentida pelos membros. Em discussão, o parecer não sofreu destaques, sendo
178 aprovado de forma unânime. Passou-se, assim, ao Processo n. 012694/2014, que trata da
179 Criação do Programa de Pós-Graduação em Neurociências e Comportamento (PPGNC), em
180 nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico. Substituindo o relator, Conselheiro José Carlos
181 Chaves da Cunha, o Conselheiro Marcus Bentes procedeu à leitura do parecer, o qual se
182 posicionou pelo deferimento do pleito. Após a leitura, o referido Conselheiro pediu a
183 dispensa de interstício da matéria, que foi acatada pelos membros. Desse modo, o parecer foi
184 alocado em discussão. Não houve manifestações, ao que o mesmo foi votado e aprovado.
185 Passou-se, então, ao Processo n. 024033/2013, referente ao Reconhecimento de Título de
186 Mestrado em Artes: Design para Cultura Digital, cuja interessada é Elivanja do Socorro
187 Moraes Fonseca. Instado, o relator, Conselheiro Marcus Bentes de Carvalho efetuou a
188 leitura do parecer, o qual opinou pelo deferimento do pleito da requerente. Em seguida, o
189 relator pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi assentida pelos membros. Assim
190 sendo, o parecer foi disposto em discussão. Não houve destaques pertinentes, ao que o
191 parecer foi votado e aprovado, com uma abstenção. Continuando com a reunião, o Sr.
192 Presidente se reportou ao Processo n. 000718/2013, que trata do Reconhecimento de Título
193 de Doutorado em Ciências Biológicas: Ênfase em Doenças Parasitárias, de interesse de
194 Fabiano Guerra Sanches. Novamente solicitado, o relator, Conselheiro Marcus Bentes de
195 Carvalho realizou a leitura do parecer, o qual opinou pelo indeferimento do pleito.
196 Terminada a leitura, o relator pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada
197 pelos membros. Em discussão, o parecer não sofreu destaques, sendo aprovado de maneira
198 unânime. Passou-se, então, ao Processo n. 046048/2013, sobre o Reconhecimento de Título
199 de Mestrado em Linguística e suas Aplicações, cujo interessado é Carlos Cernadas Carrera.

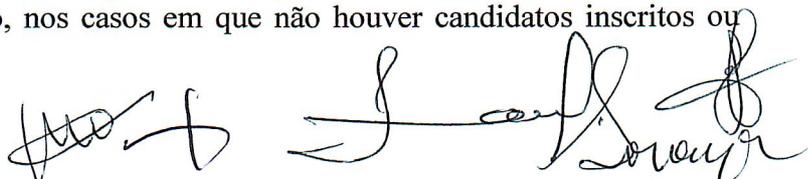
200 Instado, o relator, Conselheiro Marcus Bentes de Carvalho procedeu à leitura o qual se
201 posicionou pelo deferimento do pleito. Após a leitura, o relator pediu a dispensa de
202 interstício da matéria, que foi acatada pelos membros. Desse modo, o parecer foi disposto
203 em discussão. Não houve manifestações, ao que o mesmo foi votado e aprovado. Passou-se,
204 assim, ao Processo n. 001429/2014, referente ao Reconhecimento de Título de Doutorado
205 em Química Sustentável, de interesse de Leonardo Teixeira Dall'Agnol. Novamente
206 solicitado, o relator, Conselheiro Marcus Bentes de Carvalho efetuou a leitura do parecer, o
207 qual votou pela aprovação do pleito requerido. Em seguida, o relator pediu a dispensa de
208 interstício da matéria, que foi assentida pelos membros. Assim sendo, o parecer foi disposto
209 em discussão. Não houve destaques, ao que o parecer foi votado e aprovado. Prosseguindo
210 com a Sessão, o Sr. Presidente se reportou ao Processo n. 011710/2014, que trata de Recurso
211 Administrativo interposto contra Resultado de Concurso Público, Tema: Produção Primária
212 e Botânica Marinha, realizada pelo Instituto de Geociências (IG), de interesse de André Luiz
213 Perez Magalhães, o qual, eliminado no Concurso para a Carreira Docente, promovido pelo
214 referido Instituto por meio do Edital n. 186/2013, solicita a revisão da Prova Escrita, da
215 Prova Didática e da Prova de Memorial. Solicitado, o relator *Ad Hoc*, Conselheiro Tadeu
216 Oliver Gonçalves, procedeu à leitura do parecer, o qual, em sua análise, expôs que a
217 Comissão Avaliadora do certame refutou, com argumentos válidos, as contestações e
218 exigências do candidato, ao final do que o parecer conclui: "No recurso referente ao
219 resultado da Segunda Etapa do Concurso (Prova de Títulos), onde o candidato obteve a nota
220 8,8 e, a partir do Parecer emitido pela Comissão Avaliadora, não vejo razão para que este
221 Conselho seja favorável ao pleito de revisão solicitado pelo requerente. Em relação à
222 solicitação da revisão das provas constantes na Primeira Etapa do Concurso (Prova Escrita,
223 Didática e Memorial), e conforme os Pareceres emitidos pela Comissão Avaliadora, também
224 me posiciono contrário ao pleito do requerente". Terminada a leitura, o relator pediu a
225 dispensa de interstício da matéria, que foi acatada pelos membros. Dessa forma, o parecer
226 foi alocado em discussão. Não houve manifestações pertinentes, ao que o parecer foi votado
227 e aprovado, ou seja, indeferiu-se o pleito do requerente. Prosseguindo com a Sessão, o Sr.
228 Presidente passou ao item referente à continuidade da discussão realizada na 5ª Reunião
229 Ordinária do CONSEPE, em 20.05.2014, referente à proposta de alteração da Resolução n.
230 4.402, de 23.05.2013 – CONSEPE, que Regulamenta a realização de Concurso Público de
231 Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico,
232 Técnico e Tecnológico na UFPA. Assim sendo, o Sr. Presidente informou que a discussão e
233 apreciação dos destaques prosseguiria a partir do art. 6º da proposta. Solicitando a palavra, o
234 Conselheiro Tadeu Oliver propôs a supressão do art. 6º, por compreender que o § 1º do art.
235 7º contempla o disposto por aquele artigo, tornando-se o mesmo desnecessário. Com a
236 palavra, o Sr. Presidente disse que interpreta o art. 6º e o § 1º do art. 7º como conteúdos
237 distintos, posto que o art. 6º dispõe sobre o prazo para a realização da primeira prova do
238 Concurso, enquanto o § 1º do art. 7º trata do prazo para a inscrição de candidatos.
239 Manifestando-se, a Conselheira Vera Jacob, referindo-se ao § 1º do art. 7º, indagou o porquê
240 da necessidade de um prazo de 60 dias para a inscrição de candidatos, após a publicação do
241 Edital. Em resposta, o Sr. Presidente disse que esse prazo foi estabelecido após extenso
242 debate, e justifica-se no sentido de estimular a atração de candidatos doutores. Em relação ao
243 prazo para a realização da primeira prova do Concurso, o Conselheiro Emmanuel Tourinho
244 disse que o prazo mínimo de 30 dias era interessante para favorecer ao candidato oriundo de
245 outras localidades, viabilizando, desse modo, a sua participação no certame. Em relação ao
246 prazo máximo para inscrições, de 90 dias, o Conselheiro Emmanuel Tourinho disse que este
247 tem a função de evitar que as Unidades protelem em demasia a realização da primeira prova.
248 Após ampla discussão, o Conselheiro Tadeu Oliver propôs a seguinte redação ao art. 6º:
249 "Após o prazo de encerramento das inscrições, a Unidade terá o prazo de, no mínimo, 20
250 dias e, no máximo, 60 dias para realizar a primeira prova do Concurso, à exceção dos casos
251 autorizados diferentemente pelo Ministério competente". Solicitando a palavra, o



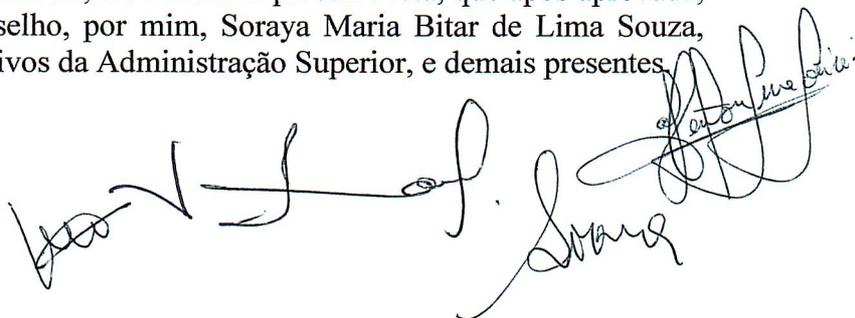
252 Conselheiro Newton Soeiro disse achar a proposta interessante, contudo opinou pela
253 limitação do prazo de encerramento do Concurso, sugerindo o limite de 60 dias, a contar da
254 data de inscrição. Por sua vez, o Conselheiro João Cauby opinou pelo prazo máximo de 90
255 dias para o encerramento do certame, a fim de haver tempo hábil para a interposição de
256 recursos. Com a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que o prazo de encerramento do
257 Concurso refere-se ao término dos trabalhos da Banca Examinadora, e que os recursos
258 dispõem de prazos posteriores a este, ou seja, após o término do certame. Retomando a
259 palavra, o Conselheiro João Cauby disse que sua alegação sobre esse prazo de encerramento
260 obedece ao estabelecido pelo Decreto n. 6.944, de 21 de agosto de 2009, que estabelece
261 medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal direta,
262 autárquica e fundacional, dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos,
263 organiza sob a forma de sistema as atividades de organização e inovação institucional do
264 Governo Federal, e dá outras providências. Disse que seu art. 17 e parágrafos dispõem:
265 “Art. 17. Na autorização do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para
266 realização de concurso público ou na manifestação de que trata o § 3º do art. 10, será fixado
267 prazo não superior a seis meses para o órgão ou entidade publicar o edital de abertura de
268 inscrições para realização do certame. § 1º Para as instituições federais de ensino vinculadas
269 ao Ministério da Educação, o prazo referido no *caput* será contado a partir da publicação do
270 ato do Ministro de Estado da Educação que realizar a distribuição, entre essas entidades, das
271 vagas autorizadas. § 2º Findo o prazo de que trata o *caput*, sem a abertura de concurso
272 público, ficará sem efeito a autorização concedida pelo Ministro de Estado do Planejamento,
273 Orçamento e Gestão ou a manifestação de que trata o § 3º do art. 10”. Após mais um amplo
274 debate, o Sr. Presidente propôs, como encaminhamento, que a deliberação a respeito do art.
275 6º fosse realocado para outro momento, por conta da falta de consenso a respeito dos prazos
276 de realização da primeira prova. Os membros assentiram com a proposta de
277 encaminhamento. Dessa forma, passou-se aos destaques elencados ao art. 7º. Com a palavra,
278 o Sr. Presidente informou que haviam destaques para os incisos VIII, IX, XI, XII, XIII, XIV
279 e XXV do referido artigo. Sobre o inciso VIII, disse o Sr. Presidente que o *Campus*
280 Universitário de Altamira propôs a inserção do termo “seleção”, ao que a redação do mesmo
281 passaria a dispor o seguinte: “indicação do nível de escolaridade exigido para a seleção e
282 posse no cargo”. Disse que, contudo, legalmente não se pode exigir o nível de escolaridade
283 no ato da seleção, e sim no ato da posse do candidato. Desse modo, a proposta de alteração
284 foi indeferida. Solicitando a palavra, a Conselheira Vera Jacob destacou os incisos VI e VII
285 do art. 7º, indagando o porquê de, no Edital, constar a denominação do cargo ou emprego
286 público se, no caso dos servidores da UFPA, não se aplica essa denominação. Esclarecendo,
287 o Conselheiro João Cauby disse que essa denominação está, de fato, prevista no Decreto n.
288 6.944, de 21 de agosto de 2009, mas que a Conselheira Vera Jacob tem razão em contestar,
289 pois existe a Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que trata sobre a estruturação do
290 Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, a qual menciona apenas a denominação
291 de cargo público. Desse modo, após deliberação pelos membros, decidiu-se pela alteração
292 dos referidos incisos, que passaram a dispor da seguinte redação: “VI – denominação do
293 cargo público e a classe de ingresso; VII – descrição das atribuições do cargo público”.
294 Continuando, o Sr. Presidente passou ao destaque do *Campus* Universitário de Altamira aos
295 incisos IX e XI, que dispõem: “IX – indicação precisa dos locais, horários e procedimentos
296 de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação; XI – indicação das
297 prováveis datas de realização das provas”. O destaque era justificado pelo fato de um
298 possível conflito entre os termos “indicação precisa” e “prováveis datas”. Sobre essa
299 interpretação, a Conselheira Vera Jacob disse que não existe conflito, tendo em vista que
300 inscrição, de que trata o inciso IX, e a realização da prova, de que trata o inciso XI, são
301 coisas completamente distintas. Assim sendo, os membros aprovaram a manutenção da
302 redação original aos supracitados incisos. Passou-se, em seguida, ao destaque do ICA para o
303 inciso XII, com a proposta de que, para a Prova Prática, a gravação poderá ser feita em áudio



304 e/ou vídeo. Manifestando-se, o Conselheiro Horácio Schneider disse não estar de acordo
305 com a proposta, pois a gravação em vídeo, em se tratando da prova prática, não se aplica a
306 todos os casos ou disciplinas. Após discussão, a Conselheira Vera Jacob propôs a
307 manutenção da redação original ao inciso XII, com a substituição, apenas, do termo “ou” por
308 “e”. Por sua vez, o Conselheiro Tadeu Oliver sugeriu o acréscimo, ao final do referido
309 inciso, do excerto “a critério da Unidade”. Desse modo, o Sr. Presidente dispôs ambas as
310 propostas em votação, ao que foi aprovada aquela elencada pela Conselheira Vera Jacob,
311 com onze votos favoráveis e uma abstenção. Assim sendo, foi aprovada a manutenção da
312 redação original, com a substituição do termo “ou” por “e”, ao que o inciso XII ficou
313 disposto do seguinte modo: “informação de que haverá gravação, em caso de Prova Didática
314 e defesa de Memorial”. Dando continuidade à reunião, o Sr. Presidente elencou o destaque
315 feito pelo ICA ao inciso XIII do art. 7º, pelo que solicita a manutenção da redação original.
316 O referido pedido foi acatado. Passou-se, assim, ao destaque proposto pelo ICA ao inciso
317 XIV do art. 7º, ao que este propõe o acréscimo, ao final do texto, do seguinte excerto: “e
318 resolução da Unidade proponente”. Após discussão, o Conselheiro Emmanuel Tourinho
319 propôs, para o supracitado inciso, a seguinte redação: “informação sobre a regulamentação
320 dos meios de aferição do desempenho do candidato nas provas, conforme a legislação e
321 normas vigentes”. Os membros aprovaram, por unanimidade, a proposta. Em seguida, o Sr.
322 Presidente apresentou o destaque feito pelo Conselheiro Dário Benedito Rodrigues ao inciso
323 XXV, para o que propôs a seguinte redação: “informação de que, não havendo candidato
324 aprovado, poderá ser nomeado para a vaga do Concurso o Docente Doutor aprovado em
325 Concurso Público de outra Instituição Federal de Ensino Superior, na mesma área de
326 conhecimento, ouvida a Unidade interessada, podendo ser admitido o Docente,
327 prioritariamente, com título de Mestre ou Graduado em Concurso para o Ensino Básico,
328 Técnico e Tecnológico”. Após deliberação pelos membros, a referida proposta foi
329 indeferida, ficando o supracitado inciso definido com a seguinte redação, dada pelo
330 Conselheiro Emmanuel Tourinho: “informação de que, em não havendo candidato
331 aprovado, a critério da Unidade interessada poderá ser nomeado para a vaga do Concurso o
332 Docente Doutor aprovado em Concurso Público de outra Instituição Federal de Ensino
333 Superior, na mesma área de conhecimento, podendo ser admitido o Docente Mestre em
334 Concurso para o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico”. A proposta de inserção do inciso
335 XXVI ao art. 7º, pelo ICA, cuja redação seria a seguinte: “especificação clara dos recursos
336 que serão disponibilizados pela Instituição aos candidatos para as Provas” foi indeferida
337 pelos membros. Dando prosseguimento à Sessão, o Sr. Presidente apresentou os destaques
338 feitos pelo NTPC e pelo ICA ao § 1º do art. 7º. O NTPC propôs a seguinte redação ao
339 referido parágrafo: “Para a Carreira do Magistério Superior, será estabelecido o prazo de 60
340 (sessenta) dias para a inscrição de candidatos com o Título de Doutor, podendo ser reeditado
341 o Edital”. Por sua vez, o ICA sugeriu a subseqüente disposição: “Para a Carreira do
342 Magistério Superior, será disponibilizado o prazo de 60 (sessenta) dias para a inscrição de
343 candidatos com o Título de Doutor”. Solicitando a palavra, a Conselheira Vera Jacob
344 questionou o termo “reeditado”, posto que o mesmo signifique uma nova prorrogação de
345 prazo, por mais 60 dias. Em resposta, o Sr. Presidente disse que, de outro modo, esse termo
346 permite a alteração do prazo de prorrogação das inscrições. Com a palavra, o Conselheiro
347 Emmanuel Tourinho disse que a ideia é justamente essa, de prorrogar o prazo de inscrições
348 por mais 60 dias, a fim de disponibilizar mais um tempo para a possível inscrição de
349 candidatos doutores, antes de promover o rebaixamento de classe. Disse, ainda, que as
350 Unidades que não dispuserem de doutores formados em suas respectivas áreas de
351 conhecimento devem alegar excepcionalidade e recorrer ao CONSEPE, o que está
352 devidamente previsto na Resolução. Após discussão, aprovou-se a seguinte redação ao § 1º
353 do art. 7º, proposta pelo Sr. Presidente: “Para a Carreira do Magistério Superior, será
354 estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a inscrição de candidatos com o Título de
355 Doutor, podendo este ser reeditado, nos casos em que não houver candidatos inscritos ou



356 candidatos não aprovados”. Passou-se, então, ao § 2º do art. 7º, para o qual o ICA propôs a
357 retirada do termo “para os *Campi* do interior”. Solicitando a palavra, a Conselheira Vera
358 Jacob sugeriu a exclusão do termo “Especialista”. Em resposta, o Conselheiro Tadeu Oliver
359 disse que o termo “Especialista” está disposto no referido parágrafo porque algumas áreas
360 não possuem candidatos com níveis acima desse. Após ampla discussão, o § 2º e, ainda, o §
361 3º do art. 7º ficaram definidos com a seguinte redação: “§ 2º Após o prazo previsto no
362 parágrafo primeiro, o Edital poderá prever, para os *Campi* do interior, em casos
363 excepcionais e aprovados pelo CONSEPE, a reabertura de inscrições para portadores do
364 Título de Mestre ou Especialista, justificados pela Unidade interessada, observada a
365 legislação vigente. § 3º Para a Carreira do Magistério Superior, nos casos em que o Edital
366 previr a reabertura de inscrição para candidatos Mestres, o prazo para a inscrição será de 30
367 (trinta) dias, e em não havendo candidato com esse Título, para os *Campi* do interior, o
368 Edital poderá prever ainda a reabertura, por mais 30 (trinta) dias, para candidatos portadores
369 de Título de Especialista”. Em se tratando do § 4º do art. 7º, o NTPC sugeriu a inclusão do
370 termo “comprovada”, passando a redação do referido parágrafo a ficar do seguinte modo:
371 “Poderá o CONSEPE dispensar a exigência do Título de Doutor, substituindo-a pelo Título
372 de Mestre ou de Especialista, quando se tratar de provimento para área de conhecimento
373 com comprovada carência de detentores da titulação acadêmica de Doutor, conforme
374 justificativa fundamentada da Unidade interessada”. Os membros indeferiram a proposta, ao
375 que se manteve a redação original. Quanto ao § 5º do art. 7º, o ICA propôs a retirada do
376 termo “no Edital” e a inserção do excerto “poderá ser”, ao passo que a redação do mesmo
377 passasse a dispor da seguinte maneira: “Para a Carreira do Magistério Básico, Técnico e
378 Tecnológico, poderá ser disponibilizado o prazo de 30 (trinta) dias para a inscrição de
379 candidatos com o Título de Graduado, podendo este ser reeditado”. Manifestando-se, o
380 Conselheiro Tadeu Oliver defendeu a manutenção da redação original, tendo em vista que a
381 mesma está de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 10 da Lei n. 12.772, de 28 de
382 dezembro de 2012, que trata sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de
383 Magistério Federal. Após apreciação, os membros acataram o posicionamento do
384 Conselheiro Tadeu Oliver e aprovaram a manutenção da redação original. Solicitando a
385 palavra, o Conselheiro João Cauby indicou, a título de reflexão, que no momento de
386 elaboração dos Editais fosse respeitada a legislação vigente, no que diz respeito à inclusão
387 de portadores de necessidades especiais e candidatos negros. Em seguida, por conta de não
388 haver tempo hábil para a continuidade da apreciação da proposta, o Sr. Presidente propôs
389 que a discussão fosse suspensa, a fim de ser retomada, a partir do ponto em que parou, em
390 posterior Sessão do CONSEPE. Os Senhores Conselheiros foram de acordo. O item
391 referente à Recomposição de membros das Câmaras do CONSEPE foi retirado de pauta. **7.**
392 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu o
393 comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às onze horas e quarenta cinco minutos, deu
394 por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que após aprovada,
395 vai assinada pelo Presidente do Conselho, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza,
396 Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.



The image shows two handwritten signatures in black ink. The signature on the left is more stylized and appears to be 'João Cauby'. The signature on the right is more legible and appears to be 'Soraya Maria Bitar de Lima Souza'.